

## ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 18/2018

Aditivo nº 02 ao Contrato celebrado entre o município de São João do Polêsine/RS e a empresa **Borba, Pause & Perin – Advogados S/S**, prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público.

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631 com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MATIONE SONEGO**, CPF Nº 635.948.970-87, RG nº 1038563233, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob o nº 7.512, e no CNPJ nº 92.885.888/0001 – 05, com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Pernambuco, nº 1001, Bairro Navegantes, CEP 90240-004, nova natureza jurídica de Delegações de Prefeituras Municipais Ltda., representada por seus sócios administradores Armando Moutinho Perin, CPF nº 601.741.370-87, RG nº 1037437819, OAB nº 41960, residente e domiciliado na Rua da República, nº 338, Ap. 306, Bairro Cidade Baixa, em Porto Alegre/RS, CEP 90050-320, e Júlio César Fucilini Pause, CPF nº 726.667.650-91, RG nº 1017010412, OAB nº 47013, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 266, Ap. 404, Bairro Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-28 doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2018, vinculado ao Processo licitatório nº108/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência, previsto na Cláusula Nona do contrato nº 18/2018, por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de Março de 2020, conforme previsto no inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O preço dos serviços de consultoria, previsto na cláusula sétima, passa a ser de R\$ 2.258,50 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), face a incidência do índice médio acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC, IPCA e IGP-M, que foi de 5,53%.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 18/2018.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

São João do Polêsine, RS, 28 de fevereiro de 2020.

**MATIONE SONEGO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ARMANDO MOUTINHO      JÚLIO CÉSAR FUCILINI**  
**PERIN                              PAUSE**  
Borba, Pause & Perin – Advogados S/S  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: